SENTENÇA

Processo n°: 1005378-12.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Gomes e Assumpção Comércio de Veiculos Ltda e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado pelas partes objeto da petição juntada às fls. 176/179 e, consequentemente, julgo EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 924, II, do CPC.

Intimem-se os executados para que, no prazo de 60 dias, providenciem o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 150,00, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

No mais, observo que a diligência para exclusão do(s) nome(s) do(s) executado(s) do cadastro do Serasa incumbe ao(s) próprio(s) interessado(s), por meio da remessa de certidão de objeto e pé ao referido órgão.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 23 de abril de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA